

EDITAL

EDUCAÇÃO

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAMPINAS - LESTE

Comunicado

Edital para preenchimento de vagas de Professores Coordenadores do Núcleo Pedagógico - PCNP - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial e Matemática.

O Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC - 3 de 11-01-2021, alterada pela Resolução SEDUC -10 de 18-01-2021, torna público o período de inscrição para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico junto a esta Diretoria de Ensino.

I - Vagas

Uma (01) vaga para PCNP - Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Uma (01) vaga para PCNP – Matemática;

Uma (01) vaga para PCNP - Educação Especial.

II - Dos Requisitos de Habilitação para Preenchimento da Função

- a) No caso da vaga para PCNP dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
Licenciatura Plena em Pedagogia
- b) No caso da vaga para PCNP de Matemática: Licenciatura Plena em Matemática.
- c) No caso da vaga para PCNP de Educação Especial, atendimento a uma das formações destacadas a seguir:
 - c.1. Licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015;
 - c.2. Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área de uma necessidade;
 - c.3. Outras licenciaturas – Plena com pós - graduação stricto sensu, Mestrado ou Doutorado, na área da necessidade especial;
 - c.4. Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012;
 - c.5. Qualquer Licenciatura Plena, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012.

III – Dos Requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico

- a) Ser docente titular de cargo, mesmo que se encontre na condição de adido ou ocupante de função atividade (categoria “F”).
- b) Contar com, no mínimo, três anos de experiência no magistério público estadual;
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena, de acordo com as habilitações destacadas no item II.

IV - Atribuições dos Professores Coordenadores integrantes do Núcleo Pedagógico (de acordo com o artigo 6º da Res. SEDUC -3 de 11-01-2021)

- a) implementar ações de formação e de apoio pedagógico e educacional que orientem os Professores Coordenadores e os docentes na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;
- b) orientar os professores: na implementação do currículo; na utilização de materiais didáticos e paradidáticos impressos, assim como de recursos digitais;
- c) avaliar a execução do currículo e propor os ajustes necessários;
- d) acompanhar e orientar os professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;
- e) implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;
- f) identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de professores coordenadores no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- g) participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”;
- h) acompanhar e apoiar reuniões pedagógicas realizadas nas escolas;
- i) promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular;
- j) participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;

- k) elaborar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos;
- l) orientar, em articulação com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado – DEMOD, as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- m) acompanhar o trabalho dos professores em seus componentes curriculares e as metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada componente curricular;
- n) organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos.

V - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deve conter as exigências definidas na Resolução SEDUC 03 de 11-01-2021 e contemplar o Currículo Oficial Paulista, com: a) identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais; b) justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do SARESP e do SAEB; c) objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver; d) proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

VI - Entrevista

A entrevista será agendada e realizada pela Comissão, designada pelo Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Campinas Leste, com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

VII - Documentos

Os documentos que compõem a inscrição do candidato são os arquivos com: proposta de trabalho e com cópias digitalizadas de: a) RG e CPF; b) CTA-Contagem de Tempo Anual-2020 (data base 30-12-2020) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência, datado, carimbado e assinado pela autoridade competente; c) Diploma do curso de Licenciatura Plena e Histórico Escolar; d) Currículo Profissional.

VIII – Inscrições

As inscrições serão realizadas por email ao decltnpe@educacao.sp.gov.br no período de 05/02/2021 à 11/02/2021, com a documentação solicitada no item VII, em anexo.

IX - Disposições Finais

- a) O Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico - PCNP cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Uma vez encaminhada sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da DER-Campinas Leste acatar ou rejeitar qualquer uma das propostas encaminhadas para o email citado e no período estabelecido neste Edital.
- c) A designação para atuar como PCNP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado. (parágrafo 5º do artigo 7º da Resolução SEDUC -3 de 11-01-2021).